



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

CONTRATO Nº. 002/2016 – FMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DERIVADO DE PETROLÉO MACHADO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa: Silva Jardim nº370, Bairro Aldeia, neste ato representada por seu titular o Sr.**PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO**, decreto nº 017/2013 - SEMAD, brasileiro, titular do RG nº1736604 e CPF nº304.112.032-15, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DERIVADO DE PETROLÉO MACHADO LTDA**, portadora do CNPJ 10.259.971/0001-82, residente e domiciliado Av. Tapajós, nº 2061, Bairro Aldeia, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Combustível e derivado**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA II - Das Condições de Pagamento e do preço- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pelo FMMA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado, referente ao objeto licitado. O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 98.650,00 (Noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Gasolina comum.	Litro	15.000	4,25	63.750,00
02	Óleo Diesel S10.	Litro	10.000	3,49	34.900,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$	98.650,00

CLÁUSULA III – Da Vigência - Avigência do objeto deste Contrato é de **24/03/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – NAF, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal FMMA, com a seguinte dotação:

FMMA

18.122.00022.050 – 3.3.90.30.00.00

18.542.00092.066 – 3.3.90.30.00.00



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

I - Fornecer os produtos no prazo previsto na cláusula III deste termo.

II - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço realizado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VI – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

VIII - O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data da emissão da requisição emitida pelo FMMA.

IX - A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidos com as especificações e quantidades solicitadas.

X - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

XI – A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma BOMBA Flutuante para abastecimento de combustível de Veículos de transporte marítimo / Fluvial que o Fundo Municipal de Meio Ambiente dispõe.

CLÁUSULA VII –Da Fiscalização –Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Lana Cristina Rebelo de Sousa**, encarregada Decreto 057/2013-SEMAD.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Das Penalidades (SANÇÕES)

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2016- FMMA e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;



PREFEITURA DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V – A contratada ficará sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 001/2016-FMMA.

CLÁUSULA XI – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 24 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
FMMA
Podalyro Lobo de Sousa Neto
CONTRATANTE

DERIVADO DE PETROLÉO MACHADO LTDA
Andria Rosane Sousa Martins.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____